



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

008855

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de veículos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017 SRP.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, do outro lado, a empresa **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.532/0001-10, com sede na Avenida Doutor Edézio Vieira de Melo, nº 1307, Pereira Lobo, Aracaju, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALISSON RODRIGUES SANTANA**, portador do RG 3.019.869-0 SSP/SE e do CPF 015.823.705-67, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 05/2017 SRP, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na **CLAUSULA QUARTA** do contrato, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
15.28	2015	3390.39.00	1001

CLÁUSULA III – DA CLÁUSULA ALTERADA

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 03/07/2018 e término em 03/07/2019, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

000856

da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente;

4.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;

4.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;

4.2.4. O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação;

4.2.5. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados."

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 03 de julho de 2018.

Alan Andreolino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Contratante

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Gestor do Município

Alisson Rodrigues Santana

VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP

Contratada

ALISSON RODRIGUES SANTANA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Francisco de Assis Siqueira Luz

Gluz Henrique Santos Machado